

SESSÃO ORDINÁRIA N.º 49/2023

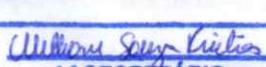
1.º VOTAÇÃO (X) 2.º (X) VOTAÇÃO

APROVADO EM 20/11/2023

VOTOS: FAVORÁVEIS 8

CONTRA \_\_\_\_\_

OBS.: \_\_\_\_\_

 PRESIDENTE  
 1.º SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI N.º: 29/2023

De: 20 de novembro de 2023.

*“Institui pagamento por Desempenho das Equipes de Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde – APS, no âmbito do Município de Santana do São Francisco/SE.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO, ESTADO DE SERGIPE, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e Portaria GM/MS nº 960, de 17 de julho de 2023 do Ministério da Saúde:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o pagamento por desempenho que será aplicado às equipes de Saúde Bucal – eSB modalidade I, de 40 (quarenta) horas semanais, vinculadas às equipes da Estratégia Saúde da Família – ESF e cofinanciadas pelo Ministério da Saúde. (NR)

**Art. 2º** - O conjunto de indicadores do pagamento por desempenho a ser observado na atuação das eSB será composto por sete indicadores estratégicos e cinco ampliados, da seguinte forma:

I – Indicadores estratégicos:

- a) cobertura de primeira consulta odontológica programada;
- b) razão entre tratamentos concluídos e primeiras consultas odontológicas programadas;
- c) proporção de exodontias em relação ao total de procedimentos preventivos e curativos realizados;
- d) proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado na APS em relação ao total de gestantes;
- e) proporção de pessoas beneficiadas em ação coletiva de escovação dental supervisionada em relação ao total de pessoas cadastradas na eSB;
- f) proporção de crianças beneficiárias do Bolsa Família com atendimento odontológico realizado na APS em relação ao total de crianças beneficiárias do Bolsa Família; e
- g) proporção de atendimentos individuais pela eSB em relação ao total de atendimentos odontológicos.

II - Indicadores ampliados:

- a) proporção de procedimentos odontológicos individuais preventivos em relação ao total de procedimentos odontológicos individuais;
- b) proporção de tratamentos restauradores atraumáticos - ART em relação ao total de tratamentos restauradores;
- c) proporção de atendimentos domiciliares realizados pela eSB em relação ao total de atendimentos odontológicos individuais;
- d) proporção de agendamentos pela eSB em até 72 (setenta e duas) horas; e satisfação da pessoa atendida pela eSB.

**Art. 3º** – A apuração dos indicadores será realizada quadrimestralmente (janeiro a abril; maio a agosto; e setembro a dezembro), e os resultados serão disponibilizados no quadrimestre subsequente.

§1º O pagamento mensal por desempenho de cada quadrimestre estará vinculado ao resultado obtido pela equipe e pelo município no quadrimestre anterior:

**Art. 4º** - Ao final da avaliação do ciclo anual, será devido pagamento adicional a equipe no mês subsequente ao último quadrimestre, a ser destinado aos trabalhadores de acordo com a média alcançada por eSB dos últimos três quadrimestres.

**Art. 5º** - O pagamento por desempenho para o ano de 2023 será devido a todas as eSB, em valor fixo de R\$ 900,00 (novecentos reais) mensais a título de adaptação às regras ora instituídas para os meses de julho e agosto; nos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro, o pagamento será feito de acordo com o resultado dos indicadores relativos aos meses de julho e agosto, ficando garantido o valor mínimo de R\$ 900,00 (novecentos reais) a todas as eSB, independentemente do alcance nesse período, e não implica em aumento automático de outras parcelas ou vantagens remuneratórias, tampouco será incorporada aos vencimentos ou às remunerações dos profissionais contemplados, condicionados a repasse do Ministério da Saúde por alcance de resultados ou disponibilidade de caixa.

Parágrafo único. A partir de janeiro 2024, o pagamento por desempenho das eSB ocorrerá, exclusivamente, de acordo com o alcance dos resultados do quadrimestre anterior, na forma da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017 e Portaria GM/MS nº 960, de 17 de julho de 2023 do Ministério da Saúde.

**Art. 6º** - O valor do Incentivo Variável por Desempenho será distribuído e aplicado da seguinte forma:

- 50% (cinquenta) destinado ao profissional de nível superior (cirurgião dentista);
- 20% (vinte) destinado ao profissional de nível médio (auxiliar ou técnico de saúde bucal) e;
- 30% (trinta) destinado a gestão.

**Art. 7º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente:

**Art. 8º** - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Santana do São Francisco/SE, em 20 de novembro de 2023.

**Ricardo José Roriz Silva Cruz**  
Prefeito Municipal

RICARDO  
JOSE RORIZ  
SILVA  
CRUZ:26588  
765568

Assinado de  
forma digital por  
RICARDO JOSE  
RORIZ SILVA  
CRUZ:26588765  
568

## ANEXO DA METODOLOGIA DO PAGAMENTO POR DESEMPENHO

MODALIDADE DE EQUIPE CONTEMPLADA PARA PAGAMENTO POR DESEMPENHO	TIPOLOGIA DE INDICADORES	NÚMERO DE INDICADORES PREVISTOS	VALOR DE DESEMPENHO PELO ALCANCE INDIVIDUAL DE CADA INDICADOR POR MODALIDADE DE EQUIPE	VALOR DE DESEMPENHO PELO ALCANCE DE CONJUNTO DE INDICADORES POR MODALIDADE DE EQUIPE
eSB Modalidade I	ESTRATÉGICOS	7 INDICADORES	R\$ 174,00	R\$ 1.218,00
	AMPLIADOS	5 INDICADORES	R\$ 246,20	R\$ 1.231,00
<b>CONJUNTO DOS 12 INDICADORES</b>				<b>R\$ 2.449,00</b>

A classificação da tipologia de eSB contemplada no pagamento por desempenho encontra-se na composição:

- eSB Modalidade I - |Cirurgião-dentista, Auxiliar em Saúde Bucal ou Técnico em Saúde Bucal.

**RICARDO  
JOSE RORIZ  
SILVA  
CRUZ:2658  
8765568**

Assinado de  
forma digital por  
RICARDO JOSE  
RORIZ SILVA  
CRUZ:26588765  
568

## MENSAGEM

Encaminhamos para os respectivos trâmites legislativos, o Projeto de Lei que **“Institui pagamento por Desempenho das Equipes de Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde – APS, no âmbito do Município de Santana do São Francisco/SE”**.

A presente propositura decorre da Portaria GM/MS nº 960, de 17 de julho de 2023, que altera a Portaria GM/MS nº 06, de 28 de setembro de 2017, para instituir o Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde – APS, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, sempre buscando o aprimoramento dos serviços de saúde bucal prestados à população e o cumprimento dos indicadores propostos, com reflexo direto na qualidade de vida da população santanense.

O pagamento por desempenho instituído por essa lei será aplicado às equipes de Saúde Bucal - eSB modalidade I e II, de 40 (quarenta) horas semanais, vinculadas às equipes da Estratégia Saúde da Família - ESF e cofinanciadas pelo Ministério da Saúde.

**Assim, diante da importância do tema, contamos com a aprovação deste Projeto em caráter de URGÊNCIA.**

Atenciosamente,

RICARDO JOSE  
RORIZ SILVA  
CRUZ:26588765568

Assinado de forma  
digital por RICARDO  
JOSE RORIZ SILVA  
CRUZ:26588765568

---

**Ricardo José Roriz Silva Cruz**  
**Prefeito Municipal**



**SunVote**

Changsha SunVote Limited  
Tel.: +86-731-85123999  
E-mail: sales@sunvote.com.cn

**Nº de Anexo:**

**Resolução número " PROJETO DE LEI Nº 29/2023 1ª VOTAÇÃO" Aprovado com os seguintes resultados: Sim 8, Não 0, Abstenção 0.**

Resolution Aprovado em modo aberto, por maioria ordinária...

Data e hora da votação: 29/11/2023 20:40:01

**Detalhes da votação**

<b>Sim</b>	
1.	<i>Herminio Marques Barreto</i>
2.	<i>Williane Souza Freitas</i>
3.	<i>Jânisson Felix dos Santos</i>
4.	<i>Tama Monteiro Melo Honorato</i>
5.	<i>Manoel Santos Pereira Júnior</i>
6.	<i>Jadson Machado do Sacramento</i>
7.	<i>Jose de Jesus Leite</i>
8.	<i>Van Carlos Inocencio da Silva</i>

<b>Abstenção</b>	
	LACKING

<b>Não</b>	
	LACKING

<b>Vereadores que estavam presentes, mas não votaram</b>	
1.	<i>Valdson da Silva Costa</i>

**O Sistema era operador por Anselmo Freitas Paixão Junior.**

Gerado a partir do Sistema de votação SunVote EVS APP



**SunVote**

Changsha SunVote Limited  
Tel.: +86-731-85123999  
E-mail: sales@sunvote.com.cn

Nº de Anexo:

**Resolução número " PROJETO DE LEI Nº 29/2023 2ª VOTAÇÃO" Aprovado com os seguintes resultados: Sim 8, Não 0, Abstenção 0.**

Resolution Aprovado em modo aberto, por maioria ordinária...

Data e hora da votação: 29/11/2023 21:19:24

Detalhes da votação

**Sim**

1.	<i>Herminio Marques Barreto</i>
2.	<i>Williane Souza Freitas</i>
3.	<i>Jânisson Felix dos Santos</i>
4.	<i>Tama Monteiro Melo Honorato</i>
5.	<i>Manoel Santos Pereira Júnior</i>
6.	<i>Jadson Machado do Sacramento</i>
7.	<i>Jose de Jesus Leite</i>
8.	<i>Van Carlos Inocencio da Silva</i>

**Abstenção**

LACKING
---------

**Não**

LACKING

**Vereadores que estavam presentes, mas não votaram**

1.	<i>Valdson da Silva Costa</i>
----	-------------------------------

O Sistema era operador por *Anselmo Freitas Paixão Junior*.

Gerado a partir do Sistema de votação SunVote EVS APP